



## DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**Processo Licitatório**

**Concorrência nº 317090101/2021**

**Tipo: RECURSO ADMINISTRATIVO (Inabilitação de licitante)**

**Recorrente: Ecoserv Construções e Serviços Eireli.**

**Recorrida: Comissão Permanente de Licitação**

Tendo em vista o recebimento do processo administrativo em epígrafe, de origem da Ilustre Comissão Permanente de Licitação, devidamente instruído em suas formalidades intrínsecas e extrínsecas, e, baseados nos fatos e argumentos evocados, manifestaremos a seguir nossa decisão final:

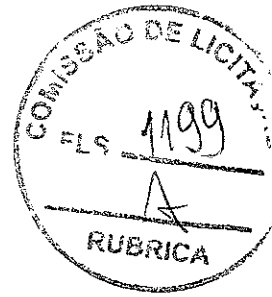
- a. A apresentação de documento exigido para fazer face à proposta de preços de licitante é condição tácita para possibilitar a sua participação a partir da análise de seu conteúdo. A sua inobservância caracteriza desobediência ao edital e, por conseguinte, a torna inapta a prosseguir na peleja;
- b. Os termos presentes colocados pela Comissão de Licitação, em que pesem as alegações da recorrente, estão em total acordo como tudo o que foi manifestado;
- c. Em assim sendo, não há que se cogitar aceitação de documento em desconformidade com o exigido no ato convocatório para apresentação de proposta de preços de licitante em qualquer procedimento licitatório, visto que a doutrina e a jurisprudência reprovam tal iniciativa.

Isto Posto, **RATIFICAMOS** a decisão deliberada pela Comissão **NEGANDO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **Ecoserv Construções e Serviços Eireli**.

Massapê-CE., em 20 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Evilásio Farias**

**Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente**



## DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**Processo Licitatório**

**Concorrência nº 317090101/2021**

**Tipo: RECURSO ADMINISTRATIVO (Inabilitação de licitante)**

**Recorrente: Mark, Terceirização, Coleta e Locação Eireli.**

**Recorrida: Comissão Permanente de Licitação**

Tendo em vista o recebimento do processo administrativo em epígrafe, de origem da Ilustre Comissão Permanente de Licitação, devidamente instruído em suas formalidades intrínsecas e extrínsecas, e, baseados nos fatos e argumentos evocados, manifestaremos a seguir nossa decisão final:

- a. A apresentação de documento exigido para fazer face à proposta de preços de licitante é condição tácita para possibilitar a sua participação a partir da análise de seu conteúdo. A sua inobservância caracteriza desobediência ao edital e, por conseguinte, a torna inapta a prosseguir na peleja;
- b. Os termos presentes colocados pela Comissão de Licitação, em que pesem as alegações da recorrente, estão em total acordo como tudo o que foi manifestado;
- c. Em assim sendo, não há que se cogitar aceitação de documento em desconformidade com o exigido no ato convocatório para apresentação de proposta de preços de licitante em qualquer procedimento licitatório, visto que a doutrina e a jurisprudência reprovam tal iniciativa.

Isto Posto, **RATIFICAMOS** a decisão deliberada pela Comissão **CONCEDENDO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **Mark, Terceirização, Coleta e Locação Eireli, ACRESCENDO** razões para a **INABILITAÇÃO** da empresa **Ecoserv Construções e Serviços Eireli.**

Massapê-CE., em 20 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Evilásio Farias**

**Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente**



Comissão Licitação Massapê <comissaolic2021@gmail.com>

---

## Julgamento\_Concorrência\_3170901/2021\_Coleta\_Lixo\_Massape

1 mensagem

---

Comissão Licitação Massapê <comissaolic2021@gmail.com>

21 de dezembro de 2021 16:44

Para: Ecoserv Construções e Serviços <ecoservconstrucoes@hotmail.com>

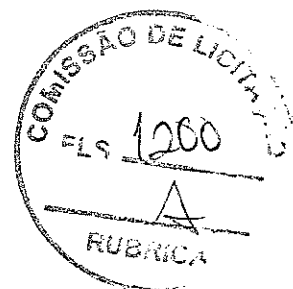
Prezado(a),

Seguem anexos o Julgamento e o Despacho da Autoridade Superior de recurso apresentado por sua empresa no processo de licitação acima citado, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Execução Serviços de Engenharia para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública Urbana do Município de Massapê-CE.**

Atenciosamente.

CPL

Prefeitura Municipal de Massapê-CE.



Sender notified by  
Mailtrack

---

2 anexos

Julg\_Recur\_Conc\_3170901\_2021\_Coleta\_Lixo\_Const\_Ecoserv\_Desp\_Autor.pdf  
234K

Julg\_Recur\_Conc\_3170901\_2021\_Coleta\_Lixo\_Const\_Ecoserv.pdf  
2833K



Comissão Licitação Massapê <comissaolic2021@gmail.com>

---

## Julgamento\_Concorrência\_3170901/2021\_Coleta\_Lixo\_Massape

1 mensagem

---

Comissão Licitação Massapê <comissaolic2021@gmail.com>  
Para: Mark Serviços <markservicos@outlook.com>


21 de dezembro de 2021 16:47

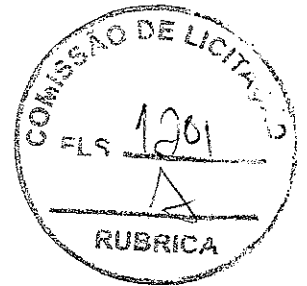
Prezado(a),

Seguem anexos o Julgamento e o Despacho da Autoridade Superior de recurso apresentado por sua empresa no processo de licitação acima citado, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Execução Serviços de Engenharia para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública Urbana do Município de Massapê-CE.**

Atenciosamente.

CPL  
Prefeitura Municipal de Massapê-CE.


 Sender notified by  
Mailtrack



---

### 2 anexos

 Julg\_Recur\_Conc\_3170901\_2021\_Coleta\_Lixo\_Const\_Mark\_Desp\_Autor.pdf  
244K

 Julg\_Recur\_Conc\_3170901\_2021\_Coleta\_Lixo\_Mark.pdf  
992K